



Em reunião ordinária do Colegiado do Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil do dia 30 de outubro de 2025, foi estabelecido os novos critérios de publicação como requisito para defesa de dissertação/tese dos discentes do PPGEC.

NORMATIVA INTERNA 02/2025

Altera os critérios de publicação de artigos para fins de conclusão de curso constante no regimento interno no Capítulo VIII, na Seção I, Artigo 70, Item IV.

Artigo 1º - Vigência

A presente normativa estabelece os critérios de publicação de artigos científicos como requisito para defesa de dissertação e tese no Programa de Pós-Graduação em Engenharia Civil (PPGEC/UFPE), com vigência a partir de **1º de janeiro de 2026**, respeitados os interstícios de transição previstos nos artigos seguintes.

Artigo 2º - Critérios para discentes com tempo avançado de curso

I – Para o curso de **mestrado**, os discentes ingressantes **até 31 de janeiro de 2025** utilizará como referência o sistema **Qualis vigente mais recente**.

II – Para o curso de **doutorado**, os discentes ingressantes **até 31 de janeiro de 2024** utilizará como referência o sistema **Qualis vigente mais recente, atualmente o Qualis 2017–2020**.

III – Os discentes enquadrados nesta condição deverão:

- Mestrado: no mínimo, submissão de 01 (um) artigo para periódico indexado de nível A4 ou superior (obrigatoriamente em coautoria com o(a) Orientador(a)).
- Doutorado: no mínimo, 01 (um) artigo **publicado** em periódico indexado de nível A3 ou superior (obrigatoriamente em coautoria com o(a) Orientador(a)).

Artigo 3º – Critérios para discentes em regime de transição

I – Para o curso de **mestrado**, os discentes ingressantes **entre 1º de fevereiro de 2025 e 31 de janeiro de 2026** (que em fevereiro de 2026 terão menos de 12 meses de curso) deverão atender aos critérios estabelecidos pelo sistema **SCImago (quartis Q1–Q4)**.

II – Para o curso de **doutorado**, os discentes ingressantes **entre 1º de fevereiro de 2024 e 31 de janeiro de 2026** (que em fevereiro de 2026 terão menos de 24 meses de curso) deverão atender aos critérios estabelecidos pelo sistema **SCImago (quartis Q1–Q4)**.

III – Os discentes enquadrados nesta condição deverão:

- **Mestrado** - no mínimo, um dos seguintes critérios, sempre em coautoria com o(a) orientador(a):
 - 1 artigo publicado em congresso nacional ou internacional de reconhecido nível científico;
 - 1 artigo submetido em periódico classificado no quartil Q2 ou superior,
 - 2 artigos submetidos em periódicos classificados no quartil Q3 ou superior, desde que estes estejam incluídos em uma lista de até dez títulos previamente indicados pela área;
 - 1 artigo **publicado** em periódico classificado no quartil Q3 ou superior, desde que estes estejam incluídos em uma lista de até dez títulos previamente indicados pela área.

- **Doutorado:** no mínimo (a) 01 (um) artigo **publicado** no quartil Q1 ou (b) 01 (um) artigo **publicado** no quartil Q2 ou superior e 1 artigo submetido no quartil Q2 ou superior (obrigatoriamente em coautoria com o(a) Orientador(a)).

Artigo 4º – Critérios para discentes ingressantes a partir de fevereiro de 2026

I – Todos os discentes ingressantes **a partir de 01 de fevereiro de 2026** deverão atender aos critérios de publicação definidos pela **CAPES**, conforme sistema oficial vigente:

- Divisão em **oito faixas percentis de 12,5%** conforme Diretrizes Comuns da Avaliação De Permanência dos Programas de Pós-Graduação Stricto Sensu - Ciclo avaliativo 2025-2028 - Avaliação Quadrienal 2029 – CAPES;

| Faixa | Intervalo de Percentil |
|-----------|------------------------|
| P1 | $87,5 < p \leq 100$ |
| P2 | $75 < p \leq 87,5$ |
| P3 | $62,5 < p \leq 75$ |
| P4 | $50 < p \leq 62,5$ |
| P5 | $37,5 < p \leq 50$ |
| P6 | $25 < p \leq 37,5$ |
| P7 | $12,5 < p \leq 25$ |
| P8 | $0 \leq p \leq 12,5$ |

- Aferição a partir do **CiteScore (Scopus)** ou do **Fator de Impacto (JIF) da Journal of Citation Reports (JCR) – Clarivate/Web of Science**, prevalecendo o maior valor.

II – Os discentes enquadrados nesta condição deverão:

- **Mestrado** - no mínimo, um dos seguintes critérios, sempre em coautoria com o(a) orientador(a):
 - 1 artigo **publicado** em congresso nacional ou internacional de reconhecido nível científico;
 - 1 artigo submetido no percentil P4 ou superior,
- **Doutorado** - no mínimo, um dos seguintes critérios, sempre em coautoria com o(a) orientador(a):
 - 1 artigo **publicado** no percentil P2 ou superior;
 - 1 artigo **publicado** no percentil P3 ou superior e 1 artigo submetido no percentil P2 ou superior,

III – Tanto no caso do Mestrado quanto no caso do Doutorado, o Discente considerado no Artigo 4º seção II deverá ser o 1º autor dos referidos artigos.